



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

RELATÓRIO ANÁLISE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação

Piranguinho/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS EM TRECHOS DA ESTRADA RURAL E URBANAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

O presente relatório tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e financeira da proposta apresentada pela empresa ORSI JUNHO ENGENHARIA LTDA de acordo com os critérios estabelecidos no edital, com base nas informações disponíveis no processo licitatório supracitado.

Após a análise detalhada da nova documentação submetida pela empresa, verificou-se que a mesma não atendeu integralmente aos requisitos do edital, conforme os pontos a seguir:

- **Divergência de Valores em Relação às Planilhas de Referência:** Ao comparar a planilha demonstrativa de composição de custos apresentada com as planilhas de referência, identificaram-se divergências significativas nos coeficientes. A modificação dos coeficientes inviabiliza a verificação técnica e financeira da proposta, comprometendo sua credibilidade e transparência. Sem a aderência a esses coeficientes de referência, não há como validar a exequibilidade financeira da proposta, o que representa um risco significativo para a execução contratual.
- **Documentação Insuficiente para Comprovar Exequibilidade da Proposta:** A empresa não apresentou documentação técnica detalhada que comprove a viabilidade prática e financeira do serviço com o desconto proposto. Faltam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

planilhas de insumos detalhados e demonstrativos de produtividade, essenciais para comprovar que o orçamento proposto é executável. Sem esses elementos técnicos, a análise da exequibilidade é comprometida, especialmente considerando o desconto elevado que requer comprovação técnica rigorosa.

- Ausência da Composição de Custos da Proposta Inicial: Conforme orientação do Departamento de Licitações e especificado no edital, a empresa deveria ter incluído a composição de custos detalhada de sua proposta inicial. A ausência deste item impede a comparação direta entre a proposta inicial e os custos efetivos projetados, dificultando a análise de transparência e conformidade com os requisitos do edital. A entrega desta composição era essencial para assegurar a integridade e a comparabilidade da proposta no processo licitatório.

Diante das deficiências verificadas, conclui-se que a empresa não atendeu aos requisitos do edital em aspectos críticos e indispensáveis para a avaliação de sua proposta. A empresa já recebeu uma oportunidade para corrigir sua documentação e, mesmo assim, não realizou as devidas adequações.

Piranguinho, 30 de outubro de 2024.

ENG. CIVIL ELEONÁRA RAMOS REIS
DIRETORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO